

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXVI - CUIABÁ Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2016 Nº 26868

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 704, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, que institui o Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REFIS-MT - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo artigo 11 da Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REFIS-MT, instituído pela Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, com a finalidade de estimular o pagamento de créditos tributários por meio do perdão de penalidade pecuniária, de juros, de multa de mora e/ou punitiva e de concessão de parcelamento, é disciplinado nos termos deste regulamento.

§ 1º A gestão do Programa REFIS-MT compete:

I - à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), relativamente aos créditos tributários que estiverem sob sua gestão, ainda que não efetuada a respectiva inscrição em dívida ativa;

II - à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), relativamente aos créditos tributários que estiverem sob a sua gestão, ainda não encaminhados para inscrição em dívida ativa.

§ 2º Fica vedada a concessão de parcelamento, no âmbito da Secretaria

de Estado de Fazenda (SEFAZ/MT), para extinção de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, que já se encontrarem sob a gestão da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

§ 3º O disposto neste regulamento alcança os créditos tributários devidos por microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quando optantes pelo Simples Nacional, exceto os valores de ICMS referentes à Declaração Anual do Simples Nacional - DASN ou ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D, ainda que lançados de ofício.

Art. 2º Para os fins do Programa REFIS-MT, o crédito tributário será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no referido programa, com todos os acréscimos legais previstos.

§ 1º A critério da respectiva unidade gestora, os créditos tributários sob sua gestão, relativos a mais de uma certidão de dívida ativa ou a mais de um instrumento de constituição de crédito ou, ainda, a pelo menos, uma certidão e outro instrumento, relativos a um mesmo sujeito passivo, poderão ser objeto de único Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, devendo ser observadas as regras previstas no artigo 163 do Código Tributário Nacional na imputação dos pagamentos realizados.

§ 2º Aos parcelamentos em curso poderá ser aplicado, conforme o caso, o que segue:

I - quando não tenham sido beneficiados anteriormente por redução de multas e/ou juros, aplicam-se as remissões previstas na Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, cumuladas ou não com parcelamento;

II - quando beneficiados pelas reduções previstas no artigo 47 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1993, também se aplicam as remissões previstas na Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, cumuladas ou não com parcelamento;

III - em relação aos demais contratos de parcelamentos, celebrados com redução de multas e/ou juros, aplicam-se as remissões previstas na

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Gestão - Imprensa Oficial
Clique aqui para verificar a assinatura

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ailton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Rogers Elizandro Jorhes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Donileo
Secretário de Estado de Planejamento	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário de Estado de Fazenda	Seneri Kernbeis Peludo
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Ricardo Tomczyk
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cesar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	João Batista Pereira da Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Parryck de Araújo Ayala
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leonardo Falcões Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luiza Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Vinicius Borges Leal Saragiotto

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 1688-25.2016.811.0011-código 237843 ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: Gondim & Cia Ltda EPP PARTE RÉQUERIDA: Universalidade de Credores FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial para fins dos artigos 8º e 53, parágrafo único, da LRF, constando o prazo de 10(dez) dias para a apresentação ao Juízo de impugnações à relação de credores e de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao plano. As habilitações retardatárias estarão sujeitas ao procedimento ordinário (art. 10, §6º, LRF) e pagamento das custas processuais (§3º do mesmo artigo). O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. DECISÃO/DESPACHO: apresentado o plano de recuperação (fls. 436/518) e a relação de credores do administrador (fls. 432/435), expeça-se um único Edital para fins dos artigos 8º e 53, parágrafo único, da LRF, constando o prazo de 10(dez) dias para a apresentação ao Juízo de impugnações à relação e de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao plano. A recuperanda deverá providenciar a publicação do edital no prazo de 05(cinco) dias, observado o disposto no artigo 191 da LRF, comprovando a publicação nos autos no mesmo prazo. Publicado o referido expediente, cientifique-se o Ministério Público, para os fins do artigo 8º da LRF. Frise-se que as habilitações retardatárias estarão sujeitas ao procedimento ordinário (art. 10, §6º, LRF) e pagamento das custas processuais (§3º do mesmo artigo), devendo ser processadas em autos apartados, distribuídos por dependência a este feito. Portanto, as habilitações e impugnações eventualmente protocoladas deverão ser prontamente desentranhadas e entregues aos petiçãoários para encaminhamento à distribuição, em obediência aos artigos 8º, parágrafo único e 10 da LRF, certificando o ocorrido. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Mirassol D'Oeste-MT, 23 de agosto de 2016. Edna Ederli Coutinho, Juíza de Direito. **RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ADENILSON PEREIRA DE PAULA - CLASSE I - R\$ 4.504,09; ANGELITA ZAMBOM DE ALMEIDA ANDRADE - CLASSE I - R\$ 3.963,84; CLAUDEIR DOS SANTOS LIMA - CLASSE I - R\$ 724,34; CLEITON DE SOUZA LIMA - CLASSE I - R\$ 5.617,66; CRISTIANE RISCILA DE BRITO - CLASSE I - R\$ 4.038,38; FRANCISCO DE AQUINO DA SILVA - CLASSE I - R\$ 2.254,98; GENAINA APARECIDA FERNANDES - CLASSE I - R\$ 3.920,30; IVONE FRUTUOSO DIAS - CLASSE I - R\$ 2.050,60; JACSON APARECIDO RINGO - CLASSE I - R\$ 1.201,92; LINEA DE ARAUJO JANUARIO - CLASSE I - R\$ 2.979,46; LUCIANA BERNARDO PARREIRA - CLASSE I - R\$ 1.284,88; MARIANGELA GIACHETO - CLASSE I - R\$ 2.886,34; REGINALDO ALVES MUNIS - CLASSE I - R\$ 1.141,01; RONALDO XAVIER DA SILVA - CLASSE I - R\$ 1.515,50; SILVIO CESAR DOS SANTOS - CLASSE I - R\$ 1.644,54; ACOFER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CLASSE III - R\$ 2.904,13; ARCELORMITTAL BRASIL SA - CLASSE III - R\$ 8.747,38; ARCOM S/A - CLASSE III - R\$ 1.442,08; ASTRA S/A. INDÚSTRIA E COMERCIO - CLASSE III - R\$ 4.582,55; BANCO BRADESCO S/A - CLASSE III - R\$ 104.702,90; BANCO DO BRASIL S/A - CLASSE III - R\$ 592.415,65; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA - CLASSE III - R\$ 1.974,69; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CLASSE III - R\$ 102.668,13; CEDASA IND E COM DE PISOS LTDA - MAJOPAR - CLASSE III - R\$ 26.731,72; CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA - CRIST - CLASSE III - R\$ 6.011,00; CERAMICA FORMIGRES LTDA - CLASSE III - R\$ 18.878,40; CISER CIA IND. H.CARLOS SCHNEIDER - CLASSE III - R\$ 2.944,80; COZIMAX MOVEIS DE ACO MIRASSOL - BLUFIX - CLASSE III - R\$ 1.761,07; DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA - CLASSE III - R\$ 1.193,04; DURATEX S/A - CLASSE III - R\$ 10.919,89; ELETROCAL IND E COM MET ELET. LTDA-CDR - CLASSE III - R\$ 20.170,66; FAME FAB APAR MATERIAIS**

ELETRICOS LTDA - CLASSE III - R\$ 5.207,34; FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CUIABA - CLASSE III - R\$ 5.747,06; FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO - CLASSE III - R\$ 12.649,15; GAAM IND E COM. DE MOVEIS LTDA - CLASSE III - R\$ 2.548,38; GARTHEN IND. E COM. DE MAQ. LTDA - CLASSE III - R\$ 2.006,60; HORIZONTTE DISTRIBUIDORA LTDA - CLASSE III - R\$ 3.455,95; HYDRONORTH S/A - FILIAL SUL - CLASSE III - R\$ 3.095,92; ICASA INDUSTRIA CERAMICA ANDRADENSE S/A - CLASSE III - R\$ 4.948,91; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CLASSE III - R\$ 16.129,57; LORENZETTI S/A - CLASSE III - R\$ 3.691,00; LUME CERAMICA LTDA - CLASSE III - R\$ 11.760,19; MAJE DO NE IND E COM DE MAT ELET LTDA - MEC - CLASSE III - R\$ 1.488,40; MAR GIRIUS CONTIN. IND. CONT. ELET. LTDA - CLASSE III - R\$ 2.054,79; MARTINS COM SERV DISTR S/A - CLASSE III - R\$ 906,49; METALURGICA MOR S/A - MOR - CLASSE III - R\$ 1.936,59; MEXICHEM BRASIL IND DE TRANSF PLASTICA - CLASSE III - R\$ 10.143,46; MIRAI INTERNATIONAL C I E. M I S. LTDA - PINCEL TIG - CLASSE III - R\$ 3.412,50; MULTI MERCANTIS LTDA - CLASSE III - R\$ 2.673,76; MULTIPLUS IND E COM DE PVC LTDA - CLASSE III - R\$ 4.018,50; NEWELL RUBBERMAID BRASIL FER/EQUIP LTDA - CLASSE III - R\$ 7.140,22; OLICAR IND E COM DE PLASTICOS LTDA - CLASSE III - R\$ 2.506,50; OSWALDO CRUZ QUIMICA IND E COM LTDA - CLASSE III - R\$ 5.796,00; OURENSE DO BRASIL IND ART MET LTDA - CLASSE III - R\$ 1.803,94; PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMP - CLASSE III - R\$ 1.428,00; PAULISTA BUSINESS COM IMP EXP DE PRODUTO - CLASSE III - R\$ 3.508,91; PINCÉIS ATLAS S/A - ATLAS - CLASSE III - R\$ 1.588,61; PPG IND BRASIL TINTAS VERNIZES LTDA SUM - CLASSE III - R\$ 22.720,82; PVC BRAZIL INDÚSTRIA TUBOS CONEXOES LTDA - CLASSE III - R\$ 15.502,24; RENNER SAYERLACK S/A CAJ - CLASSE III - R\$ 2.134,57; ROBERT BOSCH LTDA - CLASSE III - R\$ 13.226,38; SAINT GOBAIN DO BRASIL PROD IND E CONST - CLASSE III - R\$ 13.039,98; SASAZAKI - IND. E COM. LTDA - CLASSE III - R\$ 10.728,58; STAM METALURGICA S/A - CLASSE III - R\$ 2.990,19; V E F DE BRITO E CIA LTDA - FABONE - CLASSE III - R\$ 876,47; IND. COM. METAIS TALITA LTDA - EPP - CLASSE IV - R\$ 1.000,02; MATEL PADRAO ELETRICOS LTDA-ME - CLASSE IV - R\$ 5.359,00; NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA - EPP - CLASSE IV - R\$ 1.796,26; TIC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS LTDA - ME - CLASSE IV - R\$ 2.145,00; UTIMIL INDUSTRIAL LTDA - EPP - CLASSE IV - R\$ 1.788,23. ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, Dr. Ricardo Ferreira de Andrade, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 9.764-A, com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2254, Sala 1006, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, Telefones: (65) 3027-2886 e 8401-3886, e-mail: ricardo@ricardoandrade.adv.br, em horário comercial, pelo prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kátia Fernanda Pereira Moretti - Técnico Judiciária, digitei. Mirassol D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2016. Sonia Barboza Silva de Paula Gestora Judiciária

30/08/2016 Edital Expedido EDITAL DECITAÇÃO PRAZO 30 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): OTAVIO A. DE OLIVEIRA - PUBLICIDADE-MT - JORNAL TRIBUNA DO ESTADO, CNPJ: 07364918000169, atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: O Requerente é cidadão Nova Ubiratense, e como tal exerce o ramo de Empresário de Óleo Combustível, como sócio proprietário da empresa Rio Bonito, Transporte e Retalhista de Petróleo Ltda Sempre exerceu suas atividades na mais perfeita lisura, participando da sociedade como colaborador da igreja, ajudando na realização de festas comunitárias, enfim, procurando exercer sua cidadania com respeito por todos e esperando dos outros o mesmo respeito. Ocorre que, seu sossego, sua dignidade, sua honra, sofreram duro golpe com a manchete estampada no jornal Tribuna do Estado, circulado em 13 de abril de 2013: FAMÍLIA